



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1255 - 20 de Abril de 2023 - XV

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.671, DE 18 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.671 de 18 de abril de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDO
50.005- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
348-18.122.0018.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000

160.000,00

Total da Suplementação:

160.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA
20.007- SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
109-15.451.0015.2119.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000

160.000,00

Total da Anulação:

160.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.672, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.672, de 19 de Abril de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA
30.033 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
540-04.122.0001.2.023.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000

RS 200.000,00

Total da Suplementação:

RS 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA
30.033 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
575-17.452.0005.2.075.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000

RS 200.000,00

Total da Anulação:

RS 200.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.666, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.666, de 12 de abril de 2023.

Cria **Elemento de Despesa e Fonte de Recursos**. Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da **FUNDAÇÃO**, na "Unidade - **40.041- FUNDAÇÃO MACATUR**", o Elemento de Despesa "39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", e a Fonte de Recurso "1.501.0000 Outros Recursos não vinculados", em natureza de Despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

FUNDAÇÃO4 0
FUNDAÇÃO MACATUR.....40.41
Manutenção da Unidade04.122.0001.2001
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....3.3.90.39
Fonte de Recurso 1.501.0000

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 745.052,36** (Setecentos e quarenta e cinco mil, cinqüenta e dois reais e trinta e seis centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

40- FUNDAÇÃO
40.041-FUNDAÇÃO MACATUR
04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.501.0000 RS 5.000,00
471-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 RS 740.052,36
Total da Suplementação: RS 745.052,36

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, nas seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20-PREFEITURA
20.005 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA
48-04.129.0027.2126.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 RS 740.052,36
20.006 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
59-04.122.0001.2001.3.1.90.96.00.00.00.1.501.0000 RS 5.000,00
Total de Anulação: RS 745.052,36

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorrção

PORTARIA Nº 0159

PORTARIA Nº0159/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- DESIGNAR, para atuar como PREGOEIRA em licitação na modalidade de Pregão, sem ônus, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2023, a Senhora **ROSA KELLY RODRIGUES OUYERNEY**.

2- DESIGNAR, para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, sem ônus, que exercerão suas atividades no exercício de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2023, conforme abaixo discriminados:

- LUIS CARLOS MAIA DE OLIVEIRA**
- MARCO AURÉLIO RODRIGUES OLIVEIRA**

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MARÇO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.673, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.673, de 19 de Abril de 2023.

Cria **Elemento de Despesa e Fonte de Recursos** e Abre **Crédito Adicional Suplementar**- Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo Alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesa da **AUTARQUIA-30**, na Unidade -"033-AMAE - Autarquia Municipal de Água e Esgoto", o Elemento da Despesa "30 - Material de Consumo" e a Fonte de Recursos "1.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais" em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I
AUTARQUIA30
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO30.033
Gestão Urbana e Rural.....17.452.0005.2.075
Material de Consumo.....3.3.90.30
Fonte de Recurso 1.705.0000

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 57.000,00** (Cinquenta e sete mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA
30.033 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
17.452.0005.2.075.3.3.90.30.00.00.00.1.705.0000 RS 57.000,00
Total da Suplementação: RS 57.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64 na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

575-17.452.0005.2.075.3.3.90.39.00.00.00.1.705.0000 RS 57.000,00

Total da Anulação: RS 57.000,00

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU

PORTARIA IAPCM Nº 20 /2023

O Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Cachoeiras de Macacu/IAPCM, no uso de suas atribuições legais conferidas no anexo II, da Lei Complementar nº 082/2022 de 07 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão de aposentadorias e pensões dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cachoeiras de Macacu.

RESOLVE:

Padronizar as atividades relativas à solicitação de aposentadorias e pensões dos servidores do Município de Cachoeiras de Macacu da administração direta e indireta do Poder Executivo na forma abaixo:

PROCESSO DE CONCESSÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Atingidos os requisitos constitucionais e legais para a aposentadoria voluntária, o servidor do Município de Cachoeiras de Macacu que optar pela inatividade deverá comparecer ao protocolo do IAPCM em posse da documentação constante nos **anexos I, II, IV, V, VI, VII e VIII** desta portaria.

SOLICITANDO A APOSENTADORIA:

1- ABERTURA DO PROCESSO:

1.1- O (A) Requerente apresenta ao protocolo do IAPCM a documentação necessária e preenche o requerimento de aposentadoria (anexo II) no IAPCM.

2- PROTOCOLO:

2.1- Caberá ao responsável pelo Setor Protocolo abrir o processo de aposentadoria, instruir com a documentação apresentada e fornecer ao interessado o número do requerimento correspondente, para poder acompanhar o processo.

2.2 – Após, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão Previdenciária.

3 - ACESSOR PREVIDENCIÁRIO:

3.1 - O processo deverá ser analisado criteriosamente pelo **Assessor Previdenciário** que atualizará as informações no sistema de acordo com anexo de toda a documentação digitalizada e na hipótese de não haver inconsistência, o processo deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente.

3.2 - Após, o processo deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente.

4- DIRETOR PRESIDENTE:

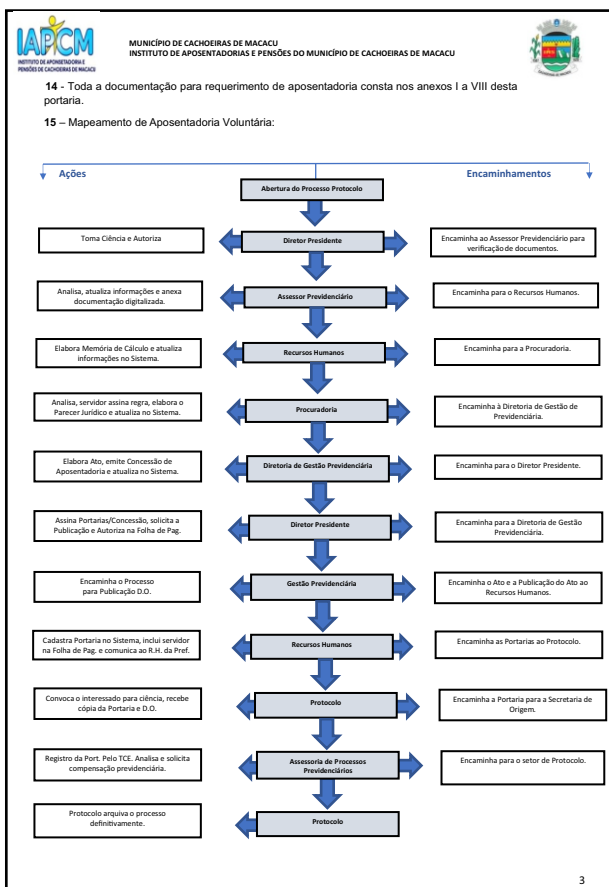
4.1- O Diretor Presidente tomará ciência e autorizará ou não a continuidade do processo.

4.2 – Após, o processo será encaminhado para o Setor de Recursos Humanos.

5 - RECURSOS HUMANOS:

5.1- Elabora a memória de cálculo, e atualiza as informações no sistema.

1



IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU

8.1- Encaminha o processo para publicação do ato concessório.

8.2 – Após o ato devidamente publicado o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos.

9. RECURSOS HUMANOS:

8.1. Efetua o cadastro da portaria no sistema, inclui o servidor na folha de pagamento do IAPCM, bem como comunica ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

10. PROTOCOLO:

10.1- Convoca o interessado para tomar ciência e receber cópia da portaria devidamente publicada e encaminha a portaria a Secretaria de lotação do servidor(a).

11. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA:

11.1- Cumprirá a Deliberação TCE/RJ nº 260/2013 (envio ao TCE/RJ) e arquivará o processo provisoriamente até que seja confirmado o registro pelo TCE/RJ.

11.2 – Após o registro, o processo deverá ser encaminhado para Assessoria de Processos Previdenciários.

12. ASSESSORIA DE PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS:

11.1- Após registro da portaria pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Assessoria de processos previdenciários requer compensação previdenciária se houver.

11.2- Por fim, envia ao Setor de Protocolo que arquiva o processo definitivamente.

14 – A documentação para requerimento de aposentadoria por incapacidade permanente consta nos anexos desta portaria.

15. MAPEAMENTO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE:

5

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU

5.2- Após, o processo deverá ser encaminhado a Procuradoria do IAPCM .

6. PROCURADORIA:

6.1 - Nesse momento será analisada a legalidade da concessão da aposentadoria.

6.2 - Será elaborado parecer jurídico e atualizará o sistema.

6.3- Após, o processo deverá ser encaminhado à **Diretoria de Gestão Previdenciária** para emissão de Portaria.

7. DIRETORIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA:

7.1- Nesse momento o(a) **Diretor (a) de Gestão Previdenciária** deverá elaborar ato original de aposentadoria, confeccionada em 4 (quatro) vias, devendo a primeira instruir o processo administrativo de concessão de aposentadoria, a segunda deverá ser enviada a Secretaria de origem, a terceira será entregue ao servidor e a última deverá ser arquivada na pasta de Portarias do IAPCM .

7.2 – emissão de portaria de concessão de aposentadoria .

7.3 - com o processo devidamente instruído e atualizado no sistema as portarias deverão ser encaminhadas ao Diretor Presidente.

8. DIRETOR PRESIDENTE:

8.1 – O Diretor Presidente assinará a Portaria de concessão, solicitará a publicação e autorizará a inclusão na folha de pagamento;

8.2 - Após, o processo deverá ser encaminhado a Gestão Previdenciária.

9. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA:

9.1 - Encaminha o processo para publicação do ato concessório;

9.2 – Após o ato devidamente publicado o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos .

10. RECURSOS HUMANOS:

10.1 - Efetuará o cadastramento da Portaria no sistema, e incluirá o servidor na folha de pagamento do IAPCM, bem como comunicará ao Setor de Recursos Humanos da administração municipal.

10.2 – Após, deverá encaminhar as portarias ao Setor de Protocolo.

11. PROTOCOLO:

11.1- Convocará o interessado para tomar ciência e receber cópia da portaria e publicação e encaminhará a portaria a Secretaria de lotação do servidor.

11.1 - Após, o processo deverá ser encaminhado a Gestão Previdenciária.

12. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA:

12.1- Cumprirá a Deliberação TCE/RJ nº 260/2013 (envio ao TCE/RJ) e arquivará o processo provisoriamente até que seja confirmado o registro pelo TCE/RJ.

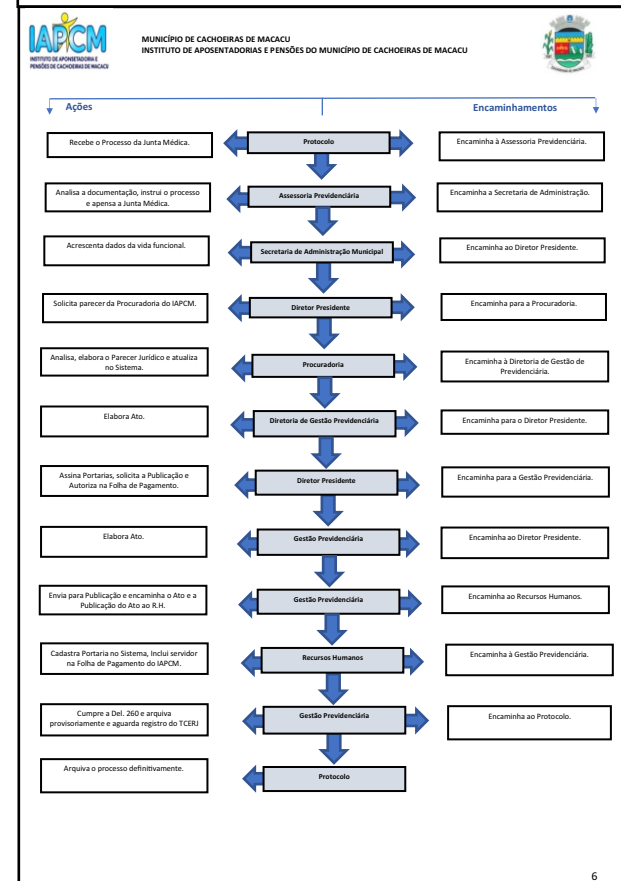
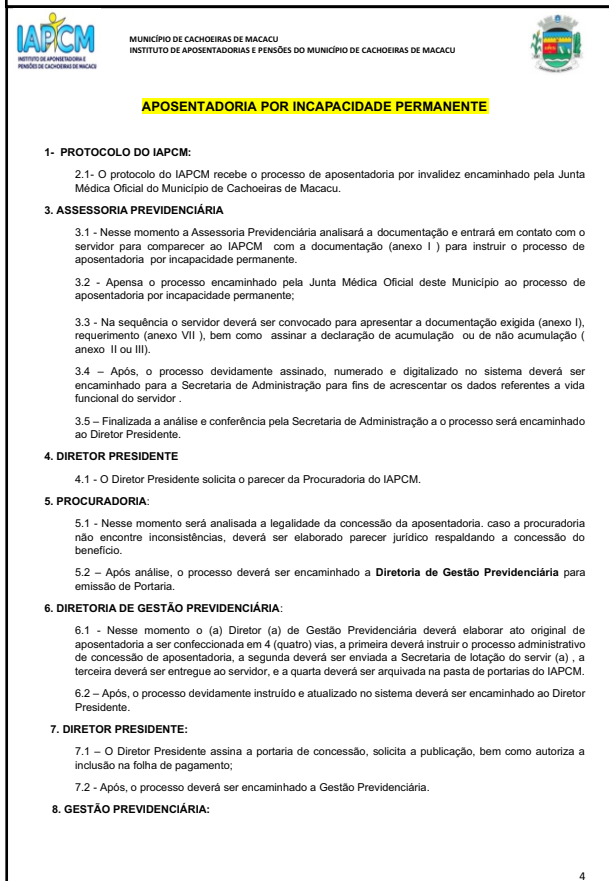
12.2 – Após o registro, o processo deverá ser encaminhado para Assessoria de Processos Previdenciários.

13. ASSESSORIA DE PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS

13.1 – Deverá verificar se existe compensação previdenciária a ser solicitada, em caso positivo solicitará a compensação.

13.2 - Por fim, o processo concluído deverá ser enviado ao Setor de Protocolo que o arquivará definitivamente.

2



IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

1. MANUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
O processo de aposentadoria compulsória tem início na Secretaria de Administração.

2- DIRETOR PRESIDENTE DO IAPCM
2.1 – Recebe o ofício da Secretaria de Administração com listagem dos servidores do Município de Cachoeiras de Macacu que vão completar 75 anos de idade.

3- PROTOCOLO DO IAPCM –
3.1 - Encaminha o processo para o Setor de Assessoria Previdenciária.

4. ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA
4.1 - Nesse momento será aberto o processo de aposentadoria compulsória.
4.2 – Após, o servidor será convocado para apresentar documentação e declaração contida nos anexos I, II ou III, IV e VI.
4.3 - O Assessor Previdenciário atualiza as informações no sistema SOFTPREV de acordo com toda a documentação apresentada.
4.4 - O processo deverá ser analisado criteriosamente pelo Assessor Previdenciário e na hipótese de não haver inconsistência, o processo deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente do IAPCM.

5- DIRETOR PRESIDENTE
5.1- O Diretor Presidente toma ciência e autoriza a continuidade do processo encaminhando para o Setor de Gestão Previdenciária.

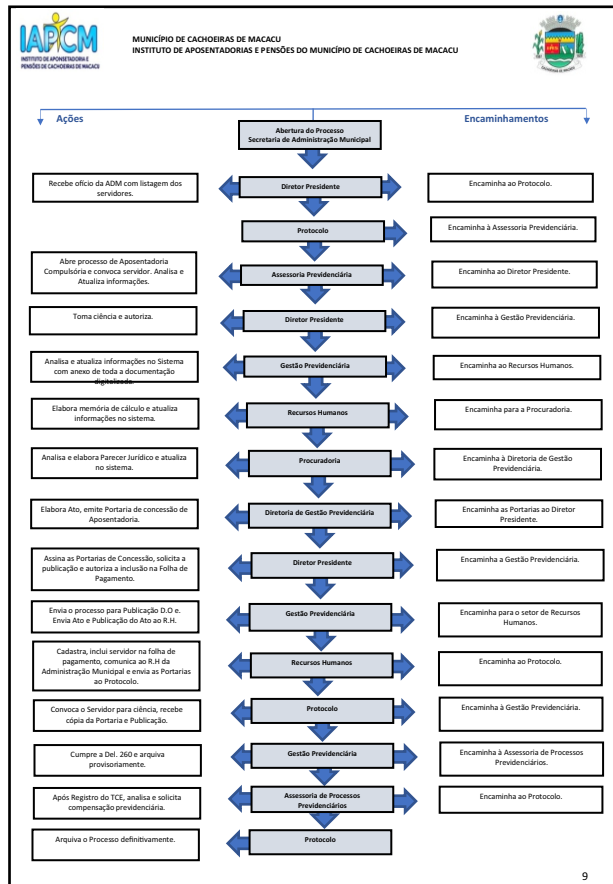
6- GESTÃO PREVIDENCIÁRIA:
6.1- O Assessor Previdenciário atualiza as informações no sistema com anexo de toda a documentação digitalizada no sistema SOFTPREV.
6.2- O processo deverá ser analisado criteriosamente pelo Assessor Previdenciário e na hipótese de não haver inconsistência, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos do IAPCM.

7. RECURSOS HUMANOS:
7.1- Elabora a memória de cálculo, e atualiza as informações no sistema.
7.2- Após, encaminha a Procuradoria do IAPCM.

8. PROCURADORIA:
8.1 - Nesse momento será analisada a legalidade da concessão da aposentadoria compulsória, caso a Procuradoria não encontre inconsistências, deverá ser elaborado parecer jurídico respaldando a concessão do benefício.
8.2 – Após, o processo deverá ser encaminhado a Diretoria de Gestão Previdenciária para emissão de portaria.

9. DIRETORIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA:
9.1 - Nesse momento a diretoria de Gestão Previdenciária deverá elaborar ato original de aposentadoria, confeccionada em 4 (quatro) vias, a primeira deverá instruir o processo administrativo de concessão de aposentadoria, a segunda deverá ser enviada a secretaria de origem, a terceira deverá ser entregue ao servidor e a última deverá ser arquivada na pasta de Portaria do IAPCM.

7



IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

8. DIRETORIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA:
8.1- Nesse momento a Diretoria de Gestão Previdenciária deverá elaborar ato original de aposentadoria, que será confeccionada em 3 (três) vias, a primeira deverá instruir o processo administrativo de concessão de pensão, a segunda deverá ser entregue ao pensionista e a última deverá ser arquivada na pasta de Portarias do IAPCM.
8.2- Após, o processo devidamente instruído e atualizado no sistema as portarias devem ser encaminhadas ao Diretor Presidente.

9. DIRETOR PRESIDENTE
9.1 – O Diretor Presidente assinará a portaria de concessão de aposentadoria, e solicitará a publicação do ato, bem como autorizará a inclusão na folha de pagamento;
9.2. Após, o processo deverá ser encaminhado à Gestão Previdenciária.

10. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA:
10.1- Encaminhará o processo para publicação;
10.2 – Após o ato devidamente publicado o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos.

11. RECURSOS HUMANOS:
11.1- Efetuará o cadastro da portaria no sistema, bem como incluirá o pensionista na folha de pagamento do IAPCM.
11.2 – Após, encaminhará a portaria ao Setor de Protocolo.

12. PROTOCOLO:
12.1- Convocará o beneficiário para tomar ciência e receber cópia da portaria devidamente publicada.
12.2 – Após, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão Previdenciária.

14. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
14.1 - Cumprirá a Deliberação TCE/RJ nº 260/2013 (envio ao TCE/RJ) e arquivará o processo provisoriamente até que seja confirmado o registro pelo TCE/RJ.
14.2- Após o registro, o processo deverá ser encaminhado a Assessoria de Processos Previdenciários.

15. ASSESSORIA DE PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS:
15.1- Após registro da portaria pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a Assessoria de Processos Previdenciários analisa e requer compensação previdenciária se houver.
15.2- Por fim, o processo será enviado ao Setor de Protocolo que arquivará o processo definitivamente.

16 - Toda a documentação para requerimento de pensão consta nos anexos IX, X e XI desta portaria.

17 – MAPEAMENTO DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR:

11

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

9.2 – Após, será providenciada a Emissão de portaria de concessão de aposentadoria.

9.3 - Com o processo devidamente instruído e atualizado no sistema as portarias deverão ser encaminhadas ao Diretor Presidente.

10. DIRETOR PRESIDENTE
10.1 - O Diretor Presidente assinará a portaria de concessão, e solicitará a publicação, bem como autorizará a inclusão na folha de pagamento;
10.2 - Após, o processo deverá ser encaminhado a Gestão Previdenciária.

11. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA:
11.1- Encaminha o processo para publicação.
11.2 – Após o ato devidamente publicado o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos.

12. RECURSOS HUMANOS:
12.1. Efetuará o cadastro da portaria no sistema, incluirá o servidor(a) na folha de pagamento do IAPCM e comunicará ao Setor de Recursos Humanos da administração municipal.
12.2 Após, encaminhará as portarias ao Setor de Protocolo.

13. PROTOCOLO:
13.1- Convocará o interessado para tomar ciência e receber cópia da portaria devidamente publicada e encaminhará a portaria a secretaria de origem.
13.2 – Após, encaminhará o processo ao setor de Gestão Previdenciária.

14. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA:
14.1 -Cumprirá a Deliberação TCE/RJ nº 260/2013 (envio ao TCE/RJ) e arquivará o processo provisoriamente até que seja confirmado o registro pelo TCE/RJ.
14.2- Após o registro, o processo deverá ser encaminhado para Assessoria de Processos Previdenciários.

15. ASSESSORIA DE PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS:
15.1- Após registro de portaria pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (Assessoria de Processos Previdenciários) analisa e requer compensação previdenciária se houver.
15.2- Por fim, envia ao Setor de Protocolo que arquiva o processo definitivamente.

16 – A documentação para requerimento de compulsória consta nos anexos desta portaria.

17 - MAPEAMENTO APOSENTADORIA COMPULSÓRIA:

8

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR

1.- PLEITEANDO A PENSÃO POR MORTE:
1.1 - Por ocasião do óbito do ex-servidor do Município de Cachoeiras de Macacu, o beneficiário solicitará junto ao Setor de Protocolo do IAPCM, o benefício de pensão por morte.

2. BENEFICIÁRIOS:
2.1- São beneficiários da pensão por morte na qualidade de dependentes do ex-segurado:
I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
II - os pais; ou
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

3 - PROTOCOLO
3.1 - O interessado a perceber a pensão por morte deverá comparecer ao protocolo do IAPCM em posse da documentação elencada nos anexos desta portaria para requerer a habilitação à pensão.

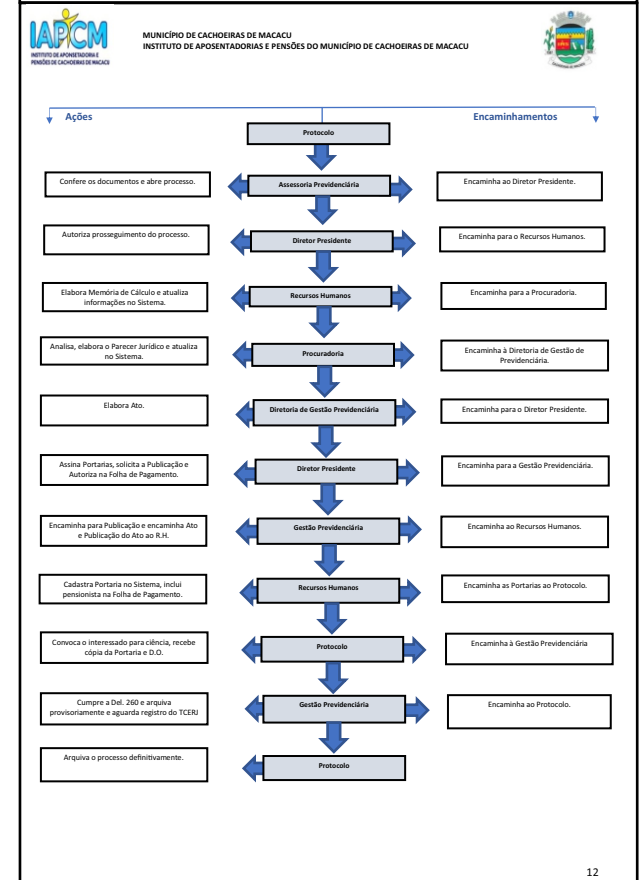
4 - ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA
4.1- Deverá conferir a documentação apresentada pelo requerente à pensão previdenciária e na hipótese de documentação estar de acordo com a sugestão nesse manual normativo, deverá ser aberto o processo administrativo.
4.2- caso o ex-servidor tenha falecido já aposentado, deverá ser pensado ao processo administrativo de pensão por morte o processo de aposentadoria.
4.3 - na hipótese de ter falecido servidor ativo, o processo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Administração para elaboração de certidão de tempo de serviço – CTS, certidão funcional e demais documentações relativas a legislação a época do óbito.
4.4 – Após, o processo será encaminhado ao Diretor Presidente para autorização de continuidade.

5 - PRESIDENTE
5.1 – O Diretor Presidente autorizará a continuidade do processo, e encaminhará o processo ao Setor de Recursos Humanos do IAPCM para elaboração da memória de cálculo.

6 - RECURSOS HUMANOS
6.1- Deverá elaborar memória de cálculo;
6.2 – Após, encaminhará a Procuradoria do IAPCM.

7- PROCURADORIA DO IAPCM
7.1 - Nesse momento deverá ser analisada a legalidade do ato de pensão, caso a procuradoria não encontre inconsistências, deverá ser elaborado parecer jurídico respaldando a concessão do benefício de pensão por morte.
7.3- Após, deverá encaminhar o processo a Diretoria de Gestão Previdenciária para emissão de portaria.

10



IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 29 de março de 2023.

SILVIO CLAUDIO DA COSTA MEDINA
Diretor Presidente do IAPCM
Mat. 11520 | CGRPPS N. 5680

13

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO II

REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA SERVIDOR(A) ESTATUTÁRIO(A)

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____ SEXO: F() M()
ESTADO CIVIL: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____
PIS/PASEP: _____ CTPS: Nº: _____ SÉRIE: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____
FILIAÇÃO: PAI: _____ MÃE: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS:
CARGO: _____ MATRÍCULA: _____
SECRETARIA: _____ LOTAÇÃO: _____
ACUMULA CARGO: () SIM () NÃO
EM CASO DE SIM, INFORMAR CARGO E MATRÍCULA: _____

REQUER CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA:
() COMPULSÓRIA () ESPECIAL MAGISTÉRIO () INVALIDEZ () POR IDADE
REGRA: _____

() OUTROS

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
***É de responsabilidade do Servidor apresentar os dados bancários.**

CACHOEIRAS DE MACACU, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA

15

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LICITUDE DE ACUMULAÇÃO (CASO ACUMULE)

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA JUNTO AO TCE-RJ QUE _____, BRASILEIRA, CPF _____, RG _____ DO QUADRO ESTATUTÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE, MATRÍCULA Nº _____, LOTADA NA SECRETARIA _____, ACUMULA LICITAMENTE DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART.37 INCISO XVI, CARGO DE PROFESSOR, COM MATRÍCULA Nº _____, () APOSENTADA (O) () ATIVA (O) NA _____.

OUTROSSIM, DECLARAMOS TAMBÉM, QUE O TEMPO UTILIZADO PARA APURAÇÃO NESTA MATRÍCULA NÃO BENEFICIA OUTRA CONTAGEM A FAVOR DA MESMA.

CACHOEIRAS DE MACACU, _____ DE _____ DE 20____.

RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

17

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXOS:

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA:

1. APRESENTAR O TERMO DE OPÇÃO DE REGRA DE APOSENTADORIA (PARA OBTER ESSE DOCUMENTO O SERVIDOR DEVE SOLICITAR NO PROTOCOLO DO IAPCM PROCESSO DE SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA).

2. DOCUMENTOS PESSOAIS:
DOCUMENTOS ORIGINAIS E XEROX
IDENTIDADE
CPF
TÍTULO DE ELEITOR
PIS/PASEP
INFORMAR TELEFONE PARA CONTATO
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO – (CASO TENHA ANOTAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
DOCUMENTAÇÃO DOS DEPENDENTES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CPF E RG (FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CÔNJUGE).
DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. (ANEXO VIII)
OBS.: FICA O(A) REQUERENTE RESPONSÁVEL EM MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS NO IAPCM.

3. DOCUMENTOS SOLICITADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE ORIGEM SOBRE FÉRIAS - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU SECRETARIA DE ORIGEM).
CERTIDÃO FUNCIONAL. (ANEXO VII)
CTC (INSS – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (SE TIVER TEMPO AVERBADO), (LEI FEDERAL Nº 8.213/91 ART. 96).
PORTARIAS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS (QUANDO HOUVER).
MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO, COM PERÍODOS AVERBADOS E EFETIVO EXERCÍCIO.
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO. (ANEXO VII)

4. EM CASO DE APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR:
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, CASO ACUMULE. (SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO) - (ANEXO III)
DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO MAGISTÉRIO (SME) - (ANEXO IX)
MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO, COM AS RESPECTIVAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO, PERÍODOS AVERBADOS E EFETIVO EXERCÍCIO (ESCOLA OU SECRETARIA DE ÚLTIMO EXERCÍCIO).
TODOS OS DOCUMENTOS DO ITEM 1, 2 E 3.
DECLARAÇÃO DE LICITUDE DA ACUMULAÇÃO - (ANEXO IV) – (SECRETARIA DE ORIGEM)

14

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

EU, _____
() CASADO(A), () SOLTEIRO (A), PORTADOR(A) DO RG Nº _____ E DO CPF Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA _____ Nº _____,
BAIRRO, CIDADE/RJ, SERVIDOR(A) EFETIVO(A), NO CARGO DE _____,
LOTADO(A) NA SEC. MUN. DE _____, MATRÍCULA Nº _____, DECLARO
PARA FINS DE APOSENTADORIA QUE ACUMULO CARGO LEGALMENTE NA(O) _____
CONFORME PREVISTO NO ART. 37, INCISO XVI DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FUNÇÃO DE XXXXXX, MATR. XXXXX, SITUAÇÃO () ATIVO
() APOSENTADO.

CACHOEIRAS DE MACACU, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA

16

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO V

(EMITIDO PELA SECRETARIA DE ORIGEM DO SERVIDOR)

INFORMAMOS PARA FINS DE CONTINUIDADE NO PROCESSO DE APOSENTADORIA QUE O SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU S.º (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MATR. XXXXXXXX, LOTADO NA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

() NÃO TEM FÉRIAS A VENCER () TEM FÉRIAS A VENCER

Período aquisitivo:

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO

CACHOEIRAS DE MACACU, _____ DE _____ DE 20____.

18

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO VI

(EMITIDO PELO RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

CERTIDÃO FUNCIONAL

CERTIFICAMOS AS INFORMAÇÕES ABAIXO PARA FAZER PROVA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

SERVIDOR(A):

PROCESSO DE ORIGEM:			
MATRÍCULA:	CPF:	RG:	NASCIMENTO:
SECRETARIA DE ORIGEM:			

ADMISSÃO:

DATA DE ADMISSÃO:	FORMA DE ADMISSÃO:
DATA DE EFETIVAÇÃO:	LOTAÇÃO:
CLASSE/NÍVEL/REFERÊNCIA:	FUNDAMENTAÇÃO:

CARGO INICIAL:

CARGO:	FUNDAMENTAÇÃO:
CARREIRA:	
DATA DE INGRESSO:	

ÚLTIMO CARGO:

ÚLTIMO CARGO:	FUNDAMENTAÇÃO:
CARREIRA:	() ESTATUTÁRIO () CLT
DATA DE INGRESSO:	

CACHOEIRAS DE MACACU, ____ DE ____ DE 20__.

19

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE PROCESSO DISCIPLINAR
(EMITIDA PELO PRÓPRIO SERVIDOR)

EU, _____, CARGO: _____, MATRÍCULA: _____, RG: _____, CPF: _____, LOTADO NA SECRETARIA _____ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO RESPONDO A NENHUM PROCESSO DISCIPLINAR FINALIZADO OU EM ANDAMENTO.

CACHOEIRAS DE MACACU, ____ DE ____ DE 20__.

ASSINATURA

21

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO X

DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR

DOCUMENTOS PENSÃO A

CÔNJUGE:

- o Certidão de óbito
- o Certidão de Casamento atualizada após data do óbito.
- o Último Contracheque recente do ex-servidor;
 - o Carteira de identidade e CPF do ex-servidor e do cônjuge;
 - o Comprovante de endereço do servidor e do dependente, de até 1 (um) mês antes do óbito do instituidor de pensão;

Comprovante de Residência
Luz;
Telefone;

*Certidão de filhos menores, até 21 anos, se houver;
Comprovação de pensão alimentícia em caso de separação judicial, se houver;*

- o APRESENTAR 3 (TRÊS) DOCUMENTOS DOS ABAIXOS RELACIONADOS:

Declaração de Imposto de Renda do Segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
Disposições testamentárias;
Declaração especial feita perante Tabelião (escritura pública declaratória de União Estável), onde conste manifestação de vontade do segurado (a);
Certidão de Casamento Religioso;
Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
Conta bancária conjunta;
Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado;
Apólice de seguro na qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;
Escritura de compra e venda de imóveis pelo segurado em nome do dependente.

23

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
(SECRETARIA DE ORIGEM)

EU, _____, PORTADOR(A) DO RG N.º _____ E DO CPF N.º _____ (ESTADO CIVIL _____), SERVIDOR(A) EFETIVO(A), NO CARGO DE _____, LOTADO(A) NA SEC. MUN. DE _____, MATRÍCULA N.º _____, DECLARO PARA FINS DE APOSENTADORIA QUE NÃO ACUMULO CARGO, CONFORME PREVISTO NO INCISO XVI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

CACHOEIRAS DE MACACU, ____ DE ____ DE 2023

(SERVIDOR)

20

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM MAGISTÉRIO
(SECRETARIA DE ORIGEM)

Declaro para os devidos fins, que o(a) Servidor(a) efetivo(a): _____, matrícula: _____, RG: _____, CPF: _____, provido(a) no cargo de Professor(a) _____, do Quadro Efetivo do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, está atuando no exercício de sua função docente com efetivo exercício totalizando até a presente data _____ anos _____ e _____ meses () em turmas do Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Educação Infantil _____.

CACHOEIRAS DE MACACU, ____ DE ____ DE 20__.

ASSINATURA

22

IAPCM MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

DOCUMENTOS PENSÃO B

COMPANHEIRO(A):

- o Certidão de óbito;
- o Certidão de Nascimento atualizada;
- o Contra-cheque recente do ex-servidor;
- o Carteira de identidade e CPF do ex-servidor e do dependente;
- o Prova de mesmo domicílio, sendo 2 meses anteriores ao óbito e mais 1 mês à época do óbito do servidor (a);
- o Apresentar 3 (três) documentos dos abaixo relacionados:

Declaração de Imposto de Renda do Segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
Disposições testamentárias;
Declaração especial feita perante Tabelião (escritura pública declaratória de União Estável), onde conste manifestação de vontade do segurado (a);
Certidão de Casamento Religioso;
Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos de vida civil;
Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
Conta bancária conjunta;
Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado;
Apólice de seguro na qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;
Escritura de compra e venda de imóveis pelo segurado em nome do dependente.

Documentos Pensão - C

Filho:

- o Certidão de óbito;
- o Certidão de Nascimento (para maiores de 16 anos, a certidão deverá ser atualizada);
- o Contra-cheque recente do ex-servidor;
- o Carteira de trabalho (para os acima de 16 anos de idade);
- o Na hipótese de filho inválido deverá apresentar atestado médico com indicação da moléstia causadora da invalidez.

24

MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU

Documentos Pensão - D

DO ENTEADO OU MENOR TUTELADO:

Certidão de Nascimento atualizada;
Certidão de estado civil do ex-segurado com o pai ou mãe do menor, quando enteado;
Certidão de Tutela;
Documento de Identificação;

Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Deverá ainda ser comprovada a dependência econômica com o ex-segurado, apresentando para tanto, o mínimo de 2 (dois) dos seguintes documentos:

Declaração escolar com o domicílio do menor constante no cadastro estudantil, para fins de comprovação de mesmo domicílio com o ex-segurado;
Registro em associação de qualquer natureza onde conste o enteado ou o menor tutelado como dependente do ex-segurado;
Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável legal do enteado ou menor tutelado;
Declaração escolar ou de outra instituição de ensino/atividades infantis que conste como representante legal do enteado ou menor tutelado ou nome do ex-segurado;
Documento que comprove a dependência econômica do enteado ou menor tutelado em plano de saúde;

Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado enviada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao óbito, em que conste o enteado ou o menor tutelado como dependente.

Documentos Pensão - E

OS PAIS:

Certidão de óbito;
Contra-cheque recente do ex-servidor;

Documento de comprovação da filiação do ex-segurado;
Declaração de rendimentos e nada consta do INSS;
Os pais deverão, ainda, comprovar a dependência econômica apresentando, no mínimo, 3 (três) dos seguintes documentos:

Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado enviada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao óbito, em que conste o interessado como seu dependente;
Disposições testamentárias;
Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica), atualizada até 3 (três) meses antes do óbito ou posterior a esse;
Prova de mesmo domicílio, datados até, no máximo, 3 (três) meses antes do óbito;
Conta bancária conjunta, com comprovação de que a mesma existia até o ano anterior ao óbito;

25

MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE PENSÃO

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: F () M ()

ESTADO CIVIL: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____

PIS/PASEP: _____ CTPS: Nº.: _____ SÉRIE: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____

FILIAÇÃO: PAI: _____ MÃE: _____

ENDEREÇO: _____ Nº.: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

INSTITUIDOR DA PENSÃO _____ MATRÍCULA: _____

() APOSENTADO () ATIVO : _____

SECRETARIA: _____ LOTAÇÃO: _____

ACUMULA CARGO: () SIM () NÃO

EM CASO DE SIM, INFORMAR CARGO E MATRÍCULA: _____

DADOS BANCÁRIOS DO REQUERENTE:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

***É de responsabilidade PENSIONISTA apresentar os dados bancários.**

CACHOIRAS DE MACACU, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

27

MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU

Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
Apólice de seguro vigente na data do óbito da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;
Plano de assistência funeral em que conste o interessado como dependente do ex-segurado;
Comprovante do cartão crédito vigente à data do óbito em que conste o interessado como dependente do ex-segurado;
Comprovante do Plano de saúde vigente à data do óbito em que conste o interessado como dependente do ex-segurado;

Documentos Pensão - F

IRMÃO NÃO EMANCIPADO, DE QUALQUER CONDIÇÃO, MENOR DE VINTE E UM ANOS OU INVÁLIDO:

Certidão de óbito;
Contra-cheque recente do ex-servidor;

Declaração de rendimentos e nada consta do INSS;
Os irmãos menores de 21 anos ou inválidos deverão, ainda, comprovar a dependência econômica apresentando, no mínimo, 3 (três) dos documentos exigidos para os pais no item acima.

26

MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão de outro regime e previdência.
() recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

Tipo do benefício: () Pensão* () Aposentadoria

* Caso opção seja Pensão, informar se a relação com o instituidor era como cônjuge ou companheiro(a) - S/N (....)

Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal

Tipo de servidor: () Civil () Militar

Data de início do benefício no outro regime: ____/____/____

Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____

Última remuneração bruta*: R\$ _____ Mês/ano: ____/____

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

Na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, art. 24, § 1, a acumulação de pensão por morte com outro benefício, sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso, é admitida nas seguintes situações:

I- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro (a) do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, exceto regime de previdência complementar; e

II- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro (a) de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares, exceto regime de previdência complementar.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura e identificação do (a) requerente ou representante legal

28

PORTARIA Nº 021

PORTARIA Nº 021/2023

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOIRAS DE MACACU/RJ – IAPCM, no uso de suas atribuições legais conferidas no anexo II, da Lei Complementar nº : 082/2022 de 07 de dezembro de 2022 .

RESOLVE:

- 1 ~~RETORNAR SEM EFEITO~~, a Portaria de Aposentadoria nº450 de 01 de Dezembro de 2021 , publicada no Diário Oficial de 21 de Dezembro de 2021 , edição nº1046 .
- 2 ~~APOSENTAR POR TEMPO DE IDADE E CONTRIBUIÇÃO~~ , com fundamento no Art.3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 , à partir de 01 de Dezembro de 2021 , com proventos integrais , a servidora estatutária desta Municipalidade a Sr CLAUDIA APARECIDA LEAL NOGUEIRA LUGON , Mat. 1781 , na função de PROF II NÍVEL REFERÊNCIA 11 , lotada na Secretaria Municipal de Educação , conforme Processo IAPCM nº 038 de 29 de Janeiro de 2019 .
- 3 ~~A~~ estrutura da Aposentadoria referida no item 1 é resultante das seguintes parcelas :

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTOS	Lei nº 1.887/2011 e Lei nº2.413/2019	R\$2.838,97
TRIÊNIO	Lei Complementar 001/91 e Lei 1,878/2011 (55%)	R\$1.561,43
VALOR TOTAL DO PROVENTO		R\$ 4.400,40

4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 01 de Dezembro de 2021 .

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu /RJ, 19 de Abril de 2023.

SILVIO CLÁUDIO DA COSTA MEDINA
PRESIDENTE DO IAPCM
Mat. IAPCM n.º: 11520
CGRPPS n.º.: 5680

DECRETO Nº 4.674, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO n.º 4.674, de 19 de Abril de 2023.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos e Abre Crédito Adicional Suplementar- Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo Alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da AUTARQUIA, na Unidade -32- SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO, o Elemento de Despesa "91 - Sentenças Judiciais" e a Fonte de Recursos "1.500.000- Recursos não Vinculados de Impostos", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

AUTARQUIA30
SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO30.032
Manutenção da Unidade26.122.0001.2.001
Sentenças Judiciais3.1.90.91
Fonte de Recurso1.500.0000

Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ Art. 2º- 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

30-AUTARQUIA
30.032- SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO
26.122.0001.2.001.3.1.90.91.00.00.00.1.500.0000
Total da Suplementação: 20.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, nat(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

30-AUTARQUIA
30.32- SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO
500-26.122.0001.2.001.3.3.90.91.00.00.00.1.500.0000
Total da Anulação: 20.000,00

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 549 - 20 de Abril de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1255

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE
JAPUÍBA-CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado em área urbana situado na Rua Dário Castro nº 121, com acesso pela rua José Barbosa da Costa Ramos, nº 142, Japuíba, Cachoeiras de Macacu/RJ, destinado para acomodar alunos e profissionais da E.E.M. Japuíba devido a obra que será realizada nesta Unidade Escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: mensal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 079/023.

Cachoeiras de Macacu, 31 de março de 2023

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/2023.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.
X
COMERCIAL MÔNICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA
FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 24.840,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, do Decreto
Municipal 3.400/2016 – Proc. Adm. nº 050/2023.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 16 de março de 2023.

Gilvana Azevedo Miranda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

DISQUE SAÚDE 136

MOVIMENTO NACIONAL PELA VACINAÇÃO

Vacina é vida.
Vacina é pra todos.

Atualize a caderneta e, juntos, vamos reconstruir a vacinação brasileira.

Saiba mais em
gov.br/vacinacao

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DISQUE SAÚDE 136

TEM CURA #TUBERCULOSE

TUBERCULOSE
O SUS tá junto com você nessa luta.

Profissional de saúde, você é muito importante na luta contra a tuberculose.

Quem tem tuberculose nunca está sozinho. O SUS e todos profissionais da saúde também estão nessa luta! É hora de conscientizarmos sobre a identificação dos sintomas e sobre a oferta dos testes e tratamentos gratuitos pelo SUS. Além disso, é necessário um cuidado especial com as pessoas mais vulneráveis à tuberculose, como as pessoas em situação de rua, pessoas privadas de liberdade, pessoas vivendo com HIV/aids e indígenas.

Agente previne.
O SUS disponibiliza a vacina BCG para as crianças se protegerem das formas mais graves da tuberculose, além de disponibilizar tratamento preventivo para pessoas com maior risco de desenvolver a doença.

Agente testa.
A tosse seca ou com catarro é o principal sintoma da tuberculose. Mas é bom ficar atento a outros sintomas, como febre, emagrecimento e suores noturnos. Sentiu algum desses sintomas? Procure uma Unidade Básica de Saúde e faça o teste gratuitamente. Você vai receber todo o apoio que precisa para vencer a tuberculose.

Agente vence.
A tuberculose tem cura quando o tratamento, que dura no mínimo 6 meses, é feito corretamente e até o final. Depois das primeiras semanas de tratamento, os sintomas geralmente desaparecem e a doença deixa de ser transmissível. Porém, é muito importante completar o tratamento, tomando os medicamentos até o final ou a tuberculose pode voltar ainda mais forte.

Quem tem tuberculose nunca está sozinho.
O SUS tá junto com você nessa luta.

Conheça e compartilhe a campanha

gov.br/tuberculose

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ

A Secretaria de Governo e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informam:

Processo de escolha para
Conselheiro Tutelar



Inscrições:
de 04 de abril até
12 de maio de 2023

Candidate-se!

Local de inscrição: Sede do CMDCA
(Rua Romeu Caetano Guida, 68 - Campo do Prado)

Horário: das 10h às 15h

Editais disponíveis no Diário Oficial nº 1.246,
de 30 de março de 2023.

